



2023/2116(INI)

7.12.2023

PROJETO DE RELATÓRIO

sobre o Semestre Europeu para a coordenação das políticas económicas:
emprego e prioridades sociais para 2024
(2023/2116(INI))

Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

Relator: Dragoş Pîslaru

ÍNDICE

	Página
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU	3

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre o Semestre Europeu para a coordenação das políticas económicas: emprego e prioridades sociais para 2024 (2023/2116(INI))

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o artigo 3.º do Tratado da União Europeia,
 - Tendo em conta os artigos 9.º e 149.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE),
 - Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 21 de novembro de 2023, intitulada «Análise Anual do Crescimento Sustentável de 2024» (COM(2023)0901),
 - Tendo em conta a proposta da Comissão, de 21 de novembro de 2023, de um Relatório Conjunto sobre o Emprego da Comissão e do Conselho (COM(2023)0904),
 - Tendo em conta a recomendação da Comissão, de 21 de novembro de 2023, relativa à Recomendação do Conselho sobre a política económica da área do euro (COM(2023)0903),
 - Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 21 de novembro de 2023, intitulada «Relatório sobre o Mecanismo de Alerta 2024» (COM(2023)0902),
 - Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 21 de novembro de 2023, sobre os projetos de planos orçamentais para 2024: avaliação global (COM(2023)0900),
 - Tendo em conta o Pilar Europeu dos Direitos Sociais (PEDS) proclamado pelo Conselho, pelo Parlamento e pela Comissão em novembro de 2017,
 - Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 9 de novembro de 2022, intitulada «Comunicação sobre as orientações para uma reforma do quadro de governação económica da UE» (COM(2022)0583),
 - Tendo em conta a proposta da Comissão, de 26 de abril de 2023, de um regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à coordenação eficaz das políticas económicas e à supervisão orçamental multilateral e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1466/97 do Conselho (COM(2023)0240),
 - Tendo em conta o artigo 54.º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais (A9-0000/2023),
- A. Considerando que, segundo as previsões económicas do outono de 2023 da Comissão, o mercado de trabalho da UE continuou a registar uma evolução positiva no primeiro semestre de 2023, apesar do abrandamento do crescimento económico; que se prevê um

crescimento do emprego na UE de 1,0 % este ano, com uma redução prevista para 0,4 % em 2024 e 2025; que se espera que a taxa de desemprego na UE se mantenha globalmente estável em 6,0 % em 2023 e 2024 e diminua para 5,9 % em 2025;

- B. Considerando que a Análise Anual do Crescimento Sustentável de 2024 salienta que, apesar dos acentuados aumentos salariais na UE em 2022 e no início de 2023, estes aumentos permaneceram abaixo das elevadas taxas de inflação, dando origem a uma redução do poder de compra, afetando principalmente os rendimentos mais baixos; que os salários reais na UE diminuíram 3,7 % em 2022, aumentando o risco de pobreza no trabalho; que se prevê que os salários reais aumentem a partir do próximo ano, na sequência do contínuo crescimento dos salários nominais e da redução da inflação;
- C. Considerando que as previsões económicas do outono de 2023 da Comissão salientam que a incerteza e os riscos de revisão em baixa das perspetivas económicas aumentaram nos últimos meses e que a transmissão das restrições monetárias pode pesar sobre a atividade económica durante mais tempo e em maior nível do que o antecipado por estas previsões económicas, uma vez que o ajustamento das finanças das empresas, dos agregados familiares e dos governos à conjuntura de taxas de juro elevadas poderá revelar-se mais difícil do que o previsto;
- D. Considerando que as transições digital e ecológica podem ter um impacto significativo no ambiente e nas pessoas afetadas, mas também na economia, incluindo no mercado de trabalho;
- E. Considerando que, no que diz respeito à cláusula de derrogação de âmbito geral prevista no Pacto de Estabilidade e Crescimento, que expira no final de 2023, a política orçamental deve apoiar a política monetária na redução da inflação e salvaguardar a sustentabilidade orçamental, criando simultaneamente uma margem suficiente para investimentos adicionais, incluindo os investimentos em infraestruturas e serviços sociais e um apoio ao crescimento a longo prazo;
- F. Considerando que o relatório conjunto sobre o emprego para 2024 apresenta uma primeira avaliação do ponto da situação dos Estados-Membros relativamente aos três grandes objetivos para 2030 e indica: progressos satisfatórios na consecução do objetivo relativo ao emprego, com uma taxa de emprego de 74,6 %, mas com diferenças significativas em função do sexo e da idade; progressos realizados pela maioria dos Estados-Membros na consecução dos objetivos nacionais de redução da pobreza, mas uma evolução no sentido oposto por parte de outros; a necessidade de se realizar progressos significativos para alcançar o grande objetivo da UE de ter uma taxa de participação de 60 % dos adultos em ações de aprendizagem todos os anos até 2030, em comparação com a percentagem reduzida de 37,4 % em 2016;
- G. Considerando que a inclusão de um quadro de convergência social no Semestre Europeu deve promover a convergência social ascendente e melhorar a avaliação e o acompanhamento da evolução do emprego e da situação social nos Estados-Membros e na União, identificando os riscos em matéria de convergência ascendente para os Estados-Membros no relatório conjunto sobre o emprego com base nos indicadores-chave do painel de indicadores sociais e através da publicação, por parte da Comissão, de relatórios sobre a convergência social para os Estados-Membros que se considere estarem expostos a riscos de convergência social ascendente;

- H. Considerando que os trabalhadores qualificados capazes de responder às exigências do mercado de trabalho e da educação, formação e aprendizagem ao longo da vida são essenciais para garantir um crescimento sustentável, um reforço da inovação e da competitividade, bem como a transição sustentável e justa da economia da UE;
- I. Considerando que, devido ao envelhecimento demográfico, o número de pessoas com mais de 65 anos está a aumentar rapidamente e que, ao mesmo tempo, um número crescente de postos de trabalho críticos não consegue encontrar candidatos adequados para preencher as vagas, o que conduz a uma diminuição do número de trabalhadores que financiam o modelo de proteção social na UE;
- J. Considerando que o Parlamento tem reiteradamente salientado a importância da sua participação adequada no processo e no diálogo no âmbito do Semestre Europeu, de forma regular e estruturada, a fim de aumentar a transparência, a responsabilização democrática e a apropriação das decisões adotadas, em particular através de um diálogo económico e social;
1. Salienta que alguns dos objetivos do crescimento económico sustentável devem ser garantir uma transformação socioecológica e digital inclusiva das nossas economias, a fim de prevenir os desequilíbrios sociais, económicos, digitais e ambientais através da luta contra a pobreza, da redução das desigualdades e da criação de empregos dignos com salários e condições de trabalho adequados, assegurando o alinhamento com os objetivos de desenvolvimento sustentável e o Pilar Europeu dos Direitos Sociais, bem como de reforçar a coesão económica, social e territorial;
 2. Sublinha a importância de um acompanhamento atualizado do mercado de trabalho e da oferta e procura de competências a nível profissional, setorial e regional, a fim de contribuir para a identificação e a previsão das necessidades pertinentes em matéria de competências profissionais e transversais;
 3. Realça a necessidade de investir significativamente nas pessoas e de oferecer educação e formação de qualidade, inclusivas e subvencionadas nos domínios relacionados com as aptidões e competências procuradas nos mercados de trabalho e nos setores orientados para o futuro de acordo com as necessidades locais e regionais; salienta, ademais, a necessidade de colmatar a inadequação das competências e a escassez de mão de obra no mercado de trabalho; sublinha a necessidade de garantir que os trabalhadores estejam preparados para as transições ecológica e digital, que lhes sejam oferecidas novas possibilidades de emprego ou de progressão na carreira e que os programas de formação e ensino sejam coerentes com as necessidades do planeta, da economia e da sociedade do futuro;
 4. Salienta a necessidade de analisar a distribuição do emprego de qualidade na sociedade, tendo em conta a prevalência da pobreza e da exclusão social entre determinados grupos, a fim de melhorar a elaboração de políticas de ativação e de inclusão adaptadas; sublinha a importância de dedicar especial atenção à geração mais jovem, que ainda enfrenta dificuldades de inserção no mercado de trabalho, bem como às crianças que estão expostas a um maior risco de pobreza e de exclusão social; insiste, a este respeito, na necessidade de avaliar melhor o impacto das atuais políticas, com o objetivo de reforçar a capacidade dos Estados-Membros para promoverem uma convergência social ascendente;

5. Recorda que a criação de empregos de qualidade e a aplicação de estratégias de retenção do pessoal são as melhores formas de atrair uma mão de obra qualificada e exorta os empregadores a investir nos seus trabalhadores; salienta que as dificuldades de recrutamento e a escassez de mão de obra são particularmente frequentes em setores com condições de trabalho difíceis e em que a qualidade dos empregos é fraca; sublinha que a criação de empregos de elevada qualidade e bem remunerados que permitam melhorar a qualidade de vida é, por conseguinte, fundamental;
6. Apoiar o aumento dos fundos da UE dedicados aos objetivos sociais e a promoção de investimentos orientados para o futuro, centrados nas transições ecológica e digital justas, com uma forte dimensão social, incluindo a igualdade de género e a igualdade de acesso a serviços essenciais, como a educação, a saúde e as infraestruturas digitais; salienta que os instrumentos financeiros a todos os níveis devem ser menos fragmentados e ser mais bem combinados e agrupados;
7. Considera que as regras orçamentais da UE devem permitir realizar o investimento público necessário e financiar a transição justa para uma economia com emissões nulas de carbono, bem como aplicar corretamente os princípios do PEDS e dos investimentos sociais; salienta que, embora seja necessário reduzir a dívida pública num prazo razoável, os Estados-Membros mais pequenos ou mais endividados necessitam de trajetórias de ajustamento individual mais flexíveis, que lhes permitam dispor de margem orçamental suficiente para realizar os investimentos e as reformas necessários para as transições ecológica e digital socialmente justas, de uma forma que não deixe ninguém para trás;
8. Recorda aos Estados-Membros o seu compromisso de empreender reformas e realizar investimentos que tenham um impacto social e contribuam para a coesão económica, social e territorial da UE, para um crescimento sustentável e inclusivo, bem como para a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais através dos seus planos nacionais de recuperação e resiliência; solicita, neste sentido, a integração do Pilar Europeu dos Direitos Sociais em todos os fundos da UE através da introdução de uma condicionalidade social nas suas regras de atribuição, no âmbito do Regulamento Financeiro¹ que abrange o orçamento geral da UE;
9. Toma nota das propostas da Comissão de novos regulamentos no âmbito da revisão do quadro de governação económica de abril de 2023 para reforçar a sustentabilidade da dívida e aumentar o crescimento sustentável e inclusivo através do investimento e de reformas, nomeadamente de trajetórias de ajustamento orçamental que permitam o investimento social; insta a Comissão a avaliar quais serão as despesas e os investimentos necessários para alcançar os objetivos socioeconómicos a longo prazo exigidos para cumprir as metas intermédias dos planos nacionais de recuperação e resiliência; insta a Comissão a propor um novo sistema de cálculo do défice excessivo com base nessa avaliação, a fim de aumentar a equidade durante as transições ecológica e digital, reforçar a resiliência social e melhorar a aplicação do Pilar Europeu dos

¹ [Regulamento \(UE, Euratom\) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos \(UE\) n.º 1296/2013, \(UE\) n.º 1301/2013, \(UE\) n.º 1303/2013, \(UE\) n.º 1304/2013, \(UE\) n.º 1309/2013, \(UE\) n.º 1316/2013, \(UE\) n.º 223/2014 e \(UE\) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e que revoga o Regulamento \(UE, Euratom\) n.º 966/2012 \(JO L 193 de 30.7.2018, p. 1\).](#)

Direitos Sociais, assegurando ao mesmo tempo a sustentabilidade das finanças públicas nos Estados-Membros;

10. Insta a Comissão a desenvolver uma arquitetura de governação económica na UE baseada na transparência, na responsabilização, na solidariedade, na integração, na justiça social, na convergência, na igualdade de género, nos serviços públicos de alta qualidade, incluindo um sistema de ensino público de qualidade para todos, no emprego de qualidade e no desenvolvimento sustentável;
11. Congratula-se com o facto de, a fim de promover a convergência social ascendente, o procedimento de supervisão multilateral previsto no artigo 148.º, n.º 4, do TFUE ter sido, pela primeira vez, complementado por um sistema de alerta precoce no âmbito do Semestre Europeu, através de um quadro de convergência social que poderia incentivar a correção dos riscos para a convergência social identificados mediante indicadores-chave do painel de indicadores sociais e relatórios de convergência social publicados pela Comissão; salienta a importância de incluir os riscos de divergência social nas recomendações específicas por país, em particular os riscos que dizem respeito às primeiras fases de desenvolvimento das pessoas e que podem ter consequências duradouras para os indivíduos, como a igualdade de acesso ao ensino e a cuidados de saúde de qualidade, e sublinha a importância de os ter em conta na definição das trajetórias de ajustamento orçamental;
12. Apela a um processo do Semestre Europeu mais democrático, em que o Parlamento participe mais estreitamente na definição das prioridades de política macroeconómica e social em particular; considera que um processo do Semestre Europeu revisto deve seguir o processo legislativo ordinário e, assim, ser objeto de um acordo entre o Conselho e o Parlamento;
13. Reitera o papel dos parceiros sociais no reforço do diálogo social e considera que a revisão do processo do Semestre Europeu deve promover um diálogo mais aprofundado com as partes interessadas pertinentes, nomeadamente os parceiros sociais e as organizações da sociedade civil pertinentes, sobre as principais questões políticas, se for caso disso, nos termos do TFUE, da legislação nacional e das disposições políticas acordadas;
14. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão.